



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/550/2024	30/04/2024	SAI-SRAPC/2024/77/JMP	Ponta Delgada, 29 de maio de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 47/XIII (IL) - INFORMAÇÃO CONCURSO TERMAS CARAPACHO

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Nuno Barata, da Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1- Porque não cumpriu o Governo Regional com as disposições do Relatório Preliminar da Fase de Qualificação, referentes ao Concurso Limitado Por Prévia Qualificação N.º 1/DRT/2023?

O Governo Regional dos Açores, através do Plano Estratégico e de Marketing do Turismo dos Açores, assumiu o *well-being* como produto estratégico ao desenvolvimento do setor do turismo na Região.

Através do procedimento supra referenciado, o agrupamento de entidades adjudicantes constituído pela Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas e pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, tende a valorizar a água mineral natural designada “Termas do Carapacho”, atentas as suas vocações terapêuticas, propícias ao desenvolvimento do setor do turismo de saúde e bem-estar na ilha Graciosa.

Este recurso hidromineral e geotérmico carece de ser explorado por uma entidade privada detentora do conhecimento e experiência em matéria de termalismo, com a finalidade de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

serem desenvolvidas atividades de termalismo terapêutico e, desta forma, serem ministradas consultas e prestados cuidados de saúde por médicos especialistas.

Esta ação possibilitará o desenvolvimento de atividades complementares de fisioterapia e reabilitação, assim como o bem-estar termal, e assegurará a manutenção adequada dos bens que integram o recurso em causa.

Importa realçar que a água mineral natural designada “Termas do Carapacho”, sob o ponto de vista físico-químico, é uma água hipersalina e apresenta uma fácies hidrogeoquímica do tipo cloretada sódica, 37,6°C de temperatura, sendo que, segundo a classificação de Schoeller, é considerada uma água termal. Além disso, é uma água enriquecida em CO₂ e ligeiramente ácida, correspondendo a uma mistura complexa de águas meteóricas, água do mar e fluidos vulcânicos (vide Resolução do Conselho do Governo n.º 27/2014, de 21 de fevereiro).

A qualidade da água mineral natural “Termas do Carapacho” é conhecida desde o século XVIII pelas suas propriedades medicinais, a qual tem tradicionalmente sido utilizada no tratamento de doenças reumáticas, tais como artrite gotosa e reumatoide (fase não aguda), febre reumática (fase não aguda), fibromialgia, osteoartrose, entre outras.

Atualmente, o funcionamento das Termas do Carapacho é assegurado pelo Governo Regional, sendo disponibilizadas apenas as valências de piscina interior e de banheiras de hidromassagem, pelo que o interesse público subjacente ao procedimento visa a concessão das Termas do Carapacho, com o intuito de ser desenvolvido o licenciamento do estabelecimento termal e de serem disponibilizadas atividades terapêuticas em que se utiliza a água mineral natural de acordo com as indicações terapêuticas que lhe são reconhecidas, bem como a prestação de consultas de cuidados de saúde por médicos especialistas, a realização de atividades complementares de fisioterapia e reabilitação, e ainda de bem-estar termal.

Por conseguinte, o agrupamento de entidades adjudicantes lançou o procedimento em causa, sendo os candidatos avaliados através do modelo de qualificação simples, que, no que concerne à capacidade técnica dos candidatos, é definido, no n.º 2 do artigo 8.º do Programa do Concurso, “Para efeito de qualificação para o presente concurso, e por forma a preencher o requisito mínimo de capacidade técnica, os candidatos devem ter desenvolvido efetiva atividade, nos últimos cinco anos (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022), na área das atividades termais (CAE 86905);”



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Ao ser definida a qualificação dos candidatos nestes termos (CAE 86905), apenas são qualificados os candidatos com experiência em atividades terapêuticas indicadas e praticadas num estabelecimento termal em que se utiliza a água mineral natural de acordo com as indicações terapêuticas que lhe são reconhecidas. Ao invés, não são qualificados os candidatos com experiência na prestação de consultas e cuidados de saúde por médicos especialistas (CAE 86220), com experiência em atividades de hidroterapia, massagem, ginástica médica (86906) e com experiência em atividades de bem-estar físico termal e de talassoterapia (96040) (Cfr. CAE-Rev.3, constante do Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro).

Resultante da explanação supra referenciada, a não previsão da experiência dos candidatos, em consonância com a amplitude do objeto do contrato a celebrar, inviabiliza a adequada qualificação dos candidatos e não se coaduna com a satisfação integral do interesse público subjacente ao objeto do contrato a celebrar, sendo necessário proceder-se à alteração da decisão de contratar e respetivas peças, no que respeita ao citado modelo de qualificação, para que, além da CAE 86905, contemple também a CAE 86220, a CAE 86906 e a CAE 96040, com vista a promover o melhor interesse público na ilha Graciosa e nos Açores.

2- Quais os motivos para a revogação desse concurso público, uma vez que existe pelo menos 1 candidato qualificado?

Remete-se para a resposta à questão n.º 1.

3- O que está efetivamente subjacente neste processo e nesta dificuldade em cumprir com as conclusões do Relatório Preliminar da Fase de Qualificação?

Remete-se para a resposta à questão n.º 1.

4- Na presente data, o que pretende o Governo Regional para as Termas do Carapacho? Mais um Verão IATA nas condições passadas?



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

As Termas do Carapacho encontram-se em normal funcionamento desde abril de 2022, sendo que o funcionamento do balneário termal é assegurado pelos recursos próprios do Governo Regional.

É intenção do Governo Regional dos Açores lançar de novo a concessão da exploração do edifício das Termas do Carapacho, bem como do respetivo bar, aberto à concorrência, o qual será publicitado com a maior brevidade possível.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão